



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência, se faz necessário para contratação de empresa especializada para realização de serviços em poço artesiano, aquisição de material permanente e aquisição de material de consumo, sendo:

a) **Material permanente:**

01 - Motobomba, 1cv, trifásica, 220v com PAINEL;

b) **Aquisição de material de consumo – Kit de tubos, luvas e cabos para instalação:**

11 Tubo edutor 1.1/4;

11 Luvas galvanizadas 1.1/4;

80mts Cabo pp 3x2.5;

c) **Contratação de empresa especializada para realização de serviços:**

01 Deslocamento com caminhão guincho;

01 Serviço mão de obra para extração e instalação da bomba.

1.2. **SECRETARIA REQUISITANTE:** A presente contratação será feita pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente (SMMA) com o objetivo de atender a Estação de Transbordo Municipal e Usina de Triagem de Resíduos. Sob a requisição nº 00627/23, 00628/23, 00629/23.

2. JUSTIFICATIVA E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição das peças/equipamentos e serviços de mão de obra especializadas para o fornecimento de água no local, tendo em vista que é um elemento essencial para manter a higiene no local, evitar diversos tipos de doenças, fins sanitários e ser ainda um elemento de absoluta dependência. O equipamento será instalado em substituição a motobomba queimada.



- 2.2. Considerando que não existe em estoque o objeto ora a ser licitado, considerando que a falta do mesmo pode acarretar em danos ao patrimônio público, solicitamos a abertura do processo licitatório de dispensa para aquisição o mais rápido possível para o saneamento do problema em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	QTDE.	UNID
01	MOTOBOMBA, 1CV, TRIFÁSICA, 220V COM PAINEL	01	UN
ITEM	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	QTDE.	UNID
01	TUBO EDUTOR 1.1/4	11	UN
01	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4	11	UN
01	CABO PP 3X2.5	80	MT
ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE.	UNID
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	01	UN
01	DESLOCAMENTO COM CAMINHÃO GUINCHO	01	UN

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 4.1. A contratação será formalizada mediante pedido de fornecimento/empenho(s), do qual todas as condições do edital, seus anexos farão parte, independentemente de transcrição;
- 4.2. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;



- 4.3. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante.
- 4.4. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, após a entrega dos mesmos.
- 4.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o estabelecido.
- 4.6. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.
- 4.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos, para habilitação:
- 5.1.1. Documentos de Constituição da Empresa (contrato social e alterações, todas registradas nos órgãos competentes).
- 5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.1.3. Alvará de Localização Municipal.
- 5.1.4. Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.
- 5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- 5.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



- 5.1.7. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07. 2011.
- 5.1.7.1. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.1.7.2. Se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.2. O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das unidades demandantes, que formalização o pedido mediante nota de empenho correspondente as quantidades necessárias;
- 5.3. Os produtos deverão conter, no mínimo:
- 5.3.1. Qualidade;
 - 5.3.2. Resistência;
 - 5.3.3. Durabilidade;
 - 5.3.4. Baixo risco a saúde.
- 5.4. A CONTRATADA deverá estar apta para execução do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento de Nota de Empenho;
- 5.5. O objeto não possui natureza continuada, para cada solicitação/nota de empenho o atendimento deverá ser realizado em sua plenitude;
- 5.5.1. **Crerios e Práticas de Sustentabilidade:** Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato ou documento equivalente, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 5.5.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.5.3. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;



- 5.5.4. **Capacitação:** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;
- 5.5.5. **Requisitos Legais:** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;
- 5.5.6. **Requisitos de Manutenção:** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 5.5.7. **Requisitos Temporais:** A entrega dos equipamentos e realização do serviço deverá ser efetivada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 5.5.8. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**
- 5.5.8.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 061/2023 (dispõe sobre a apuração de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor no âmbito da coordenadoria municipal de proteção e defesa do consumidor - (PROCON), articulado com o PROCON consumidor) e,
- 5.5.8.2. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.5.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/produtos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;



- 5.5.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.5.8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.5.8.7. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem/produto das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.5.8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.5.8.9. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.5.8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos;
- 5.5.8.11. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.5.8.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do contrato ou documento equivalente.



5.5.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 5.5.9.1. O fornecimento dos equipamentos e a realização dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pela Contratante;
- 5.5.9.2. A A.F. indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;
- 5.5.9.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 12 (doze) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica;
- 5.5.9.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

- 6.1. A licitante para a qual for adjudicado os itens acima especificados e for convocado para a assinatura do CONTRATO, obtendo apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o termino da vigência contratual.
- 6.2. A quantidade para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve garantia de faturamento, pois se trata de apenas um item.
- 6.3. Local de entrega das peças e execução do serviço especializado será na Estação de Transbordo Municipal/ Usina de Triagem de Resíduos Sólidos localizadas na Estrada Uerê, km 04, Zona Rural de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.4. O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta feira, das 08h00 as 17h00 no horário oficial de Brasília.
- 6.5. Entende-se por "imediatamente", até 10(dez) dias corridos ao recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 6.6. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á



mediante prestação continua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bataguassu-MS.

6.7. No caso de entrega de produto vencido, o Município de Bataguassu-MS, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Futura apresentada para pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a realização dos fornecimentos solicitados, devidamente acompanhada da nota fiscal de aquisição de material, de material de consumo e de prestação de serviço de acordo com a descrição do item bem como a realização do serviço, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, e de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras e Licitação.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.
- 7.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da detentora da ata, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1. A vigência da Contratação de Licitação será por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do CONTRATO ou outro instrumento substantivo se for o caso, com base nas disposições da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações.



- 9.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no SRP.
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do CONTRATO de Licitação.
- 9.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade.
- 9.7. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a detentora da ata, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela detentora da ata e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela detentora da ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 10.2. Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 10.3. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 10.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessária ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo;
- 10.5. Durante a Vigência do CONTRATO ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.
- 10.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer que sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo



seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- 10.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 10.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 10.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer emprego cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 10.10. Responsabilizar-se por todos encargos sociais e trabalhistas.
- 10.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Público Municipal ou a terceiros, quando a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal;
- 10.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 10.14. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa detentora da ata terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos.
- 10.15. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II. Cancelamento do preço registrado;



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3. Por atraso injustificado na execução da ata de registro:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o quinto dia;
 - II. Rescisão unilateral da Ata de Registro após o quinto dia de atraso;
 - III. Cancelamento do empenho.
 - IV. Cancelamento do preço registrado.
- 11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei nº 14.133/21.
- 11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.
- 11.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



- 11.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 11.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 12.1. O valor estimado da contratação **R\$ 7518,33 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos).**

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas serão julgadas com critério de “menor preço por item”.

Bataguassu, MS 20 de julho de 2023.

Camila Carla Facholi Bachega Moraes
Superintendente Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal n. 004/2022